

distribuição do tempo para abordagem dos tópicos da aula; VI - Qualidade e utilização eficiente dos recursos didáticos; VII - Capacidade de análise e síntese do conteúdo tratado; e VIII - Utilização de exemplos significativos.

4.3.4. A Prova de Didática de cada candidato será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

4.3.4.1. As notas atribuídas devem ser justificadas em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no site da CPPD, de acordo com os critérios de avaliação da Prova de Didática, obedecido o disposto nos incisos I a VIII, do item 4.3.3.

4.3.5. A Prova de Didática de cada candidato deverá ser filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação. A filmagem da Prova de Didática deverá indicar os horários de início e de término da Prova de cada candidato e mostrar o candidato, todos os membros da Comissão Examinadora e outros presentes.

4.3.6. O resultado apurado nessa prova será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

4.3.7. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Didática, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

4.3.8. Após a divulgação dos resultados da Prova de Didática em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), o texto do Projeto de Pesquisa para a Prova de Defesa de Projeto, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.4. Da Prova de Defesa de Projeto.

4.4.1. A Prova de Defesa de Projeto em Pesquisa, a ser aplicada na data provável de 13 de dezembro de 2021, de caráter eliminatório e classificatório, será filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação, e consistirá na avaliação da capacidade de inovação, criatividade, interação e colaboração com docentes em grupos de Ensino e, ou, Pesquisa e, ou, Extensão da UFV.

4.4.2. A Prova de Defesa de Projeto será realizada obedecendo ao seguinte processo:

4.4.2.1. A Comissão Examinadora do concurso deverá entregar aos candidatos, antes do sorteio do ponto da Prova de Conhecimento, os critérios de avaliação da Prova de Defesa de Projeto.

4.4.2.2. Depois da divulgação dos resultados da Prova de Didática, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três) vias, o texto do Projeto na Secretaria do Departamento que esteja realizando o concurso e assinar a lista de entrega. O candidato que entregar o Projeto fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.4.2.3. Encerrado o prazo de entrega, em reunião com a Comissão Examinadora, os candidatos deverão assinar a lista de presença. Neste momento, os candidatos participantes serão informados sobre a data e a hora de início das apresentações e defesas dos Projetos.

4.4.2.4. Na data e hora marcadas pela Comissão Examinadora para o início das apresentações dos Projetos, após os candidatos assinarem nova lista de presença, será feito o sorteio da ordem de apresentação e defesa. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio será eliminado.

4.4.2.5. Logo após o sorteio da ordem de apresentação, os candidatos entregarão à Comissão Examinadora o material ou recurso de comunicação para uso na Prova de Defesa de Projeto. O candidato não poderá utilizar outro material diferente daquele entregue à Comissão Examinadora.

4.4.2.6. Antes de iniciar a defesa de Projeto, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato seu material para uso na prova.

4.4.2.7. Para esta prova, a UFV disponibilizará retroprojetor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo à Comissão Examinadora informar aos candidatos previamente qual o sistema operacional deste.

4.4.2.8. A Prova de Defesa de Projeto será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

4.4.2.9. A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A apresentação de Projeto deverá durar 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

4.4.2.10. Após a apresentação de Projeto, a Comissão Examinadora iniciará sua arguição. O tempo de arguição total será de até 60 (sessenta) minutos, entre perguntas e respostas.

4.4.3. Para a prova de Defesa de Projeto deverão ser considerados no mínimo os seguintes aspectos, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento: I - Capacidade de inovação, criatividade, interação e colaboração com docentes em grupos de Ensino e, ou, Pesquisa e, ou, Extensão da UFV; II - Exequibilidade e, ou, aplicabilidade do Projeto; e III - Fundamentação conceitual ou empírica.

4.4.4. Apurado o resultado da Prova de Defesa de Projeto pela Comissão Examinadora, o seu presidente encaminhará à CPPD o quadro com as respectivas notas, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora. Este resultado será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

4.4.5. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Defesa de Projeto, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

4.4.6. Após a divulgação dos resultados da Prova de Defesa de Projeto em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), sendo uma comprovada, os currículos e os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.5. Da Prova de Títulos

4.5.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do currículo vitae do candidato pela Comissão Examinadora.

4.5.2. O currículo vitae deverá ser apresentado em 3 (três) vias e relacionar os títulos e atividades de acordo com a sequência indicada nos "Critérios de Avaliação de Prova de Títulos", constante no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a uma das cópias do currículo, devidamente identificados e respeitando a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

4.5.3. As cópias de diplomas, certificados de conclusão e históricos escolares, referentes a cursos de graduação e de pós-graduação, deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino onde será realizado o concurso, mediante apresentação dos documentos originais.

4.5.4. Os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado, Livre-docência ou equivalentes deverão ser reconhecidos pelo MEC ou, nos casos que couber, revalidados segundo a legislação vigente.

4.5.5. No caso de experiência de ensino, os documentos comprobatórios deverão detalhar os números de horas-aula, de forma que a Comissão Examinadora possa pontuar as horas-aula trabalhadas. Caso os documentos não explicitem o número de horas-aula ministradas, essa experiência de ensino não será pontuada.

4.5.6. A avaliação da Prova de Títulos será feita em duas partes (A e B). A parte A se refere ao nível de escolarização (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e a parte B, às Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das partes A e B.

4.5.7. Os pontos obtidos em cada atividade serão ponderados com os seguintes pesos: Atividades de Ensino: 2,70; Atividades de Pesquisa: 2,70; Atividades de Extensão: 2,70; e Experiência Profissional, Atividades de Gestão e outras: 1,90.

4.5.8. A nota do candidato na parte A será em função de sua titulação máxima. Ela será 4,00 se o candidato tiver Graduação; 4,50 se tiver Especialização/Residência concluída; 5,00 se tiver Mestrado concluído ou 7,00 se tiver Doutorado concluído.

4.5.9. A avaliação da parte B consistirá em:

4.5.9.1. Para efeito de aferição da pontuação do candidato serão consideradas, apenas, aquelas atividades desenvolvidas nos últimos 8 (oito) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital do Diário Oficial da União.

4.5.9.2. Contagem de pontos, segundo os critérios estabelecidos na parte B do Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", em cada um dos itens: I. Atividades de Ensino; II. Atividades de Pesquisa; III. Atividades de Extensão; e IV. Experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

4.5.9.3. Aplicação dos fatores de ponderação constantes no item 4.5.7 deste Edital, obtendo-se o total de pontos da Parte, conforme a expressão:

Sendo: Pi representa o peso variável de 0,5 a 4,0, conforme o edital; e Ni representa o total de pontos obtidos em cada item.

4.5.9.4. A conversão desses pontos em nota da Parte B será feita da seguinte forma: candidato com maior pontuação receberá nota 3,00 na Parte B. A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada um, calculada por meio de regra de três simples.

4.6. Classificação final.

4.6.1. Para fins de classificação final, a Nota Final de cada candidato aprovado será a média aritmética das notas obtidas nas Provas de Conhecimento, de Didática, de Defesa de Projeto, e de Títulos, com duas casas decimais sendo a última destas com arredondamento.

4.6.2. No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, aquele que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 19/10/2003. Respeitado esse primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios, por ordem de prioridade: a) maior nota na Prova de Didática; b) maior nota na Prova de Conhecimento; c) maior nota na Prova de Defesa de Projeto, se houver; e d) maior nota na Prova de Títulos.

5. prazos para recursos.

5.1. O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", e deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, de acordo com o artigo 45 da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". Em caso de recurso pelo candidato, serão observadas as disposições do artigo 16 ao 27 do Regimento Geral da UFV.

6. Disposições Gerais.

6.1. As situações não previstas neste Edital serão analisadas com base na Resolução nº 08/2019-CONSU, no que couber, e nas demais legislações e regulamentações pertinentes.

6.2. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida estarão disponíveis no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

6.3. No ato de posse, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) os originais e cópias dos diplomas e históricos escolares dos cursos de graduação e, ou, de pós-graduação, para a conferência da autenticidade dos documentos, cujas cópias (uma de cada documento) deverão ficar arquivadas na PGP, sob pena de desclassificação do candidato e anulação da portaria de nomeação.

6.4. Para tomar posse, os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado ou equivalentes obtidos no Exterior deverão estar reconhecidos e, ou, revalidados segundo a legislação vigente.

6.5. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail cppd@ufv.br. Processo nº 23114.909229/2021-62

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 896336/2019. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO, Unidade Gestora: 154034, Conveniente: INSTITUTO BRASIL SOCIAL, CNPJ nº 05638402000130. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 2.000.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/10/2021. Data de Assinatura: 10/07/2021. Assina: Pelo FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO / THIAGO DA SILVA LIMA - Pró-Reitor de Administração

EDITAL Nº 35, DE 15 DE JULHO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso de suas atribuições, torna públicos os Concursos Públicos de Provas e Títulos nas Áreas de Conhecimento/ Disciplinas abaixo relacionadas, de acordo com a Resolução nº 3.875/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, a Lei nº 8.112/90, o Decreto nº 9.739/2019, a Lei nº 12.772/2012 e o Decreto 94.664/1987.

Os concursos constantes deste Edital visam ao preenchimento das vagas destinadas a atender aos diversos componentes curriculares, conforme abaixo discriminado, pelos candidatos neles habilitados, aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1- CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via Internet, por meio do endereço eletrônico ccbs@unirio.br (Seguindo estritamente as instruções descritas neste Edital)

1.1- Dept.º de Ciências Morfológicas

1.1.1 - Classe: Professor Assistente A, nível 1

Vagas: 01 vaga

Reg.Trab.: Dedicção Exclusiva

Vencimento Básico: R\$ 4.472,64

Valor da taxa de inscrição: R\$ 90,00

Área/Disciplina	Exigência
Morfologia/ Embriologia	Histologia e Graduação: Medicina ou Biomedicina ou Biologia ou Fisioterapia ou Medicina Veterinária ou Enfermagem ou Nutrição; Mestrado: Ciências, Morfologia ou Áreas afins

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1 - Poderão se inscrever nos Concursos Públicos de que trata este Edital: os graduados em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins, quando couber, respeitando as exigências mínimas do quadro do item 1.1.1.



2.1.2. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.1.3 - O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período compreendido entre às 09 horas do dia 23 de agosto de 2021 até às 16 horas do dia 25 de agosto de 2021, por meio do endereço de e-mail acima relacionado, registrando no Assunto da mensagem: Edital nº 35, (Nome Candidato) - Requerimento de Isenção.

2.1.4 O candidato deverá anexar, ao e-mail, comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou se tratando de doador de medula óssea, deverá anexar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.1.5- Será de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e envio da mensagem eletrônica com os devidos anexos.

2.1.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.1.7 - O Dept.º responsável analisará as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição e enviará à PROGEPE a lista nominal indicando o deferimento ou indeferimento dos pedidos de isenção no site da UNIRIO/PROGEPE para divulgação até às 15 horas do dia 31 de agosto de 2021

2.1.8. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

2.1.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até às 16 horas do dia 10 de setembro de 2021 (último dia de inscrição).

2.3 DAS INSCRIÇÕES

2.3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, EXCLUSIVAMENTE via Internet, por meio do endereço eletrônico ccbs@unirio.br, no período compreendido de segunda à sexta, das 8 horas do dia 23 de agosto de 2021 até às 16 horas do dia 10 de setembro de 2021. Registrar no Assunto da mensagem: Edital nº 35, (Nome Candidato) -Inscrição.

2.3.2 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante Guia de Recolhimento da União- GRU, disponível no guichê do caixa ou no site www.stn.fazenda.gov.br, que deverá ser preenchida com os códigos: UG 154034, Gestão 15255, Código GRU 28883-7.

2.3.3 - O programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso, aprovado pelo Colegiado do Departamento competente, ficará à disposição dos interessados no site da UNIRIO/PROGEPE, durante todo o período de inscrição.

2.3.4 - No ato da inscrição, realizada EXCLUSIVAMENTE via Internet, através do endereço eletrônico ccbs@unirio.br, o candidato anexará a ficha de inscrição, disponível em <http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>, devidamente preenchida, além dos seguintes documentos (todos digitalizados no formato PDF): I - comprovante do pagamento da taxa de inscrição; II - Currículo Lattes das atividades de formação acadêmicas, técnico-científicas, artísticas, culturais e profissionais desenvolvidas; III - prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV - prova de quitação com o com a justiça eleitoral; V - cópia da carteira de identidade ou passaporte, em caso de candidato com outra nacionalidade, que não a brasileira; VI - prova de que é portador de visto válido, no caso de o candidato apresentar o passaporte; VII - histórico escolar expedido por instituição oficial reconhecida e que esteja relacionado, ou afim, à Área de Conhecimento/Disciplina em concurso; VIII - declaração, por escrito, que conhece e aceita as instruções vigentes para o Concurso e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, desonerando a UNIRIO de qualquer obrigação em caso de descumprimento.

2.3.5 Não serão aceitos requerimentos de inscrição com documentação incompleta, nem com cópias ilegíveis da documentação exigida, bem como documentação rasurada. Outros documentos serão posteriormente exigidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela contratação.

2.3.6. No caso de candidato estrangeiro, é necessário anexar certificado brasileiro de proficiência em português, oficialmente reconhecido.

2.3.7 - O despacho do deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento Acadêmico responsável pelo concurso.

2.3.8 - A lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas será divulgada no site eletrônico da UNIRIO/PROGEPE.

2.3.9 - As inscrições indeferidas serão canceladas, não sendo devolvida a taxa de inscrição.

2.3.10. Os candidatos deverão declarar no ato da inscrição se necessitam de mecanismos e/ou estratégias para a realização da prova.

2.3.11- A composição da Comissão Examinadora, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de comunicação eletrônica online - e-mail - conforme dados fornecidos pelo candidato.

2.3.12 - Será de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico no formulário de inscrição.

3- DAS PROVAS

3.1 - O concurso deverá iniciar-se dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora.

3.2 - O concurso para a carreira de magistério superior abrangerá as seguintes provas que deverão ocorrer nesta ordem: 1 - prova escrita; 2 - prova prática (quando couber); 3 prova didática; 4 - prova de títulos.

3.2.1 Os candidatos receberão, através de mensagem eletrônica - e-mail, o cronograma das etapas e lista dos procedimentos e do protocolo de biossegurança que serão exigidos em decorrência da pandemia de Covid-19. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico no formulário de inscrição.

3.3 - A prova escrita terá caráter eliminatório. O candidato deverá obter média aritmética mínima igual a 7,0 (sete) para a aprovação.

3.3.1 - O tema da prova escrita será sorteado de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.

3.3.2 - As notas registradas, pelos examinadores individualmente aos candidatos, nas provas escritas deverão ser divulgadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, no site eletrônico da UNIRIO/PROGEPE, utilizando os termos apto ou não apto para a continuação do processo.

3.4 - A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.

3.4.1 - Antes do início da prova didática, cada candidato entregará à Comissão Examinadora seu plano de aula, com cópia para todos os membros da Comissão Examinadora;

3.4.2 - A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, terá duração de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos;

3.5 - A prova de títulos terá caráter classificatório e deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na prova escrita;

3.5.1 - A comprovação dos títulos deverá ser feita até 24 horas após a divulgação das notas da prova escrita, nos termos do item 3.3.2 do presente edital, em data indicada no cronograma a ser divulgado conforme previsto em 3.2.1.

3.5.3 - Na prova de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação profissional, aperfeiçoamento, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo a uma escala de valores específica estabelecida pela Comissão Examinadora - Barema.

3.6 - Cada examinador atribuirá, após a conclusão de cada prova, graus de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, em cédulas que deverão ser guardadas em envelopes lacrados e rubricados pelos examinadores, permanecendo sob custódia até o julgamento final.

3.7 - A Comissão Examinadora, após a apuração final, redigirá relatório com o quadro geral das notas e a indicação dos aprovados, sendo classificados os candidatos que obtiverem média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a média aritmética observada até décimos, sem arredondamento.

3.8 - Será considerado aprovado o candidato que tiver obtido a média final, observada até décimos, sem arredondamento, igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

3.9 - Encerrado o concurso, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente das médias por eles obtidas entre as médias finais de cada Examinador.

3.10 - Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

3.11 - Será indicado para admissão à classe docente para a qual foi realizado o concurso, o candidato aprovado que obtiver a melhor colocação.

3.11.1 - A lotação do candidato aprovado se dará de acordo com a área do conhecimento/disciplina para a qual concorreu e consta no presente edital.

3.12 - Não será emitido nenhum documento comprobatório de classificação, valendo para tanto a publicação do resultado no Diário Oficial da União.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Na situação em que haja indeferimento da inscrição o interessado será notificado pelo Colegiado do Departamento Acadêmico.

4.1.1 - O interessado, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, poderá entrar com recurso dirigido à Decania do respectivo Centro Acadêmico, EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico ccbs@unirio.br registrando no assunto da Mensagem: Edital nº 35 (Nome Candidato) -Recurso.

4.2 - O candidato poderá recorrer da composição da Comissão Examinadora, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, para impugnação de um ou mais membros da comissão, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da Comissão Examinadora.

4.2.1 - Em caso de impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, o Colegiado do Departamento deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer nova indicação, aprová-la nas instâncias superiores e divulgá-la aos candidatos.

4.3 - O candidato poderá recorrer, mediante representação fundamentada e dirigida ao Decano do Centro, do resultado da prova escrita no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da prova escrita.

4.4 - O candidato poderá recorrer do julgamento final, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

5- DA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 - Para investidura no cargo será necessário o preenchimento das seguintes condições:

5.1.1 - Ter sido aprovado dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

5.1.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

5.1.3 - Os candidatos das demais nacionalidades, legalmente habilitados, deverão apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

5.1.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

5.1.5 - Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

5.1.6 - Comprovar o nível de formação exigido para o cargo;

5.1.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada na Divisão de Promoção à Saúde, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, e ao atendimento das condições constitucionais e legais;

5.1.8 - Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro, para o exercício da docência;

5.1.9 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

5.1.10 - Caso exerça emprego público, providenciar declaração em papel timbrado, constando cargo exercido, carga horária semanal e horário discriminado;

5.1.11 Estar o candidato ciente de que, ao tomar posse, deverá estar livre das vedações contidas no inc. X, do Art. 117, bem como das acumulações ilícitas previstas no Art. 118, ambos da Lei 8.112/1990.

5.1.12 - Cumprir as determinações deste Edital.

5.2 - O prazo para o docente empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse (§ 1º do artigo 15, da Lei nº 8.112/90).

5.3 - O servidor será submetido a Estágio Probatório, conforme disposto nas Leis nº 8.112/90 e nº 12.772/2012 e na Resolução CONSEP nº 3.517/2010 da UNIRIO.

5.4 - A remuneração possuirá a seguinte estrutura: vencimento básico, conforme a classe e regime de trabalho, e a retribuição por titulação.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Os candidatos que vierem a ser nomeados, em razão de sua aprovação nestes concursos públicos deverão desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do curso realizado, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 9.394/96, e participação nas atividades de pesquisa, extensão, cultura e administração da UNIRIO.

6.2- A jornada de trabalho poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição.

6.3 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

6.4 - O prazo de validade dos concursos de que trata este edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6.5 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará na eliminação do candidato.

6.6 - Será desclassificado o candidato aprovado que deixar de apresentar, no ato da posse, os diplomas das titulações exigidas no item 7.1.6.

6.7 - Caso haja necessidade, poderão ser divulgados, a qualquer tempo, aditivos a este Edital após a sua publicação no DOU.

6.8 - O presente Edital, os programas e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados nos locais de inscrição e no site eletrônico da UNIRIO/PROGEPE (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>).

6.9 - É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento da homologação do resultado do concurso e das convocações pelo Diário Oficial da União e pelo site da PROGEPE/UNIRIO.

RICARDO SILVA CARDOSO

